



Município de Farol

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE FAROL
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N. /2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022 E DISPENSA POR LIMITE N° 37/2022.

O Prefeito do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhor OCLECIO DE FREITAS MENESES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I - A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – A conveniência pública;

III – A necessidade de resguardar os agricultores de possíveis prejuízos considerados irreparáveis, devido ao esmagamento pela tropa, da planta relativa ao plantio da safra da Cultura da Soja no município;

IV - O cancelamento do evento denominado de CAVALGADA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, o qual estava marcado para ser realizado no dia 23 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1 – Ficam revogados os Procedimentos Licitatórios relativos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022 e DISPENSA POR LIMITE N° 37/2022, os quais tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA COBERTURA DA TRADICIONAL CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE FAROL- PARANÁ e CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA TRADICIONAL CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE FAROL/PR, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

Farol/PR, 14 de outubro de 2022.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal